



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada para realização de reparos de Redes de Informática, Telefonia, CFTV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição dos Produto e/ou serviços		Quant. Pref.	Quant. Fundo de Assistência	Quant. Fundo de Saúde	Valor Unit.	Valor Total
1	TELEFONE SEM FIO	un	5	1	3	R\$ 185,97	R\$ 1.673,73
2	TELEFONE COM FIO MESA/PAREDE PRETO	un	4	1	2	R\$ 100,73	R\$ 705,11
3	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 04 ANTENAS	un	5	1	2	R\$ 298,03	R\$ 2.384,24
4	SWITCH 10/100/1000 5 PORTAS	un	3	1	2	R\$ 127,73	R\$ 766,38
5	SWITCH 10/100/1000 8 PORTAS	un	5	1	2	R\$ 227,55	R\$ 1.820,40
6	LEITOR DE CD/DVR-RW EXTERNO USB 3.0	un	2	0	0	R\$ 167,45	R\$ 334,90
7	LEITOR PARA CERTIFICADO DIGITAL USB CABO LONGO	un	3	0	0	R\$ 155,71	R\$ 467,13
8	RACK DE PAREDE 5U PADRÃO 19'	un	5	1	2	R\$ 380,88	R\$ 3.047,04
9	ACCESS POINT TP-LINK WIRELESS DUAL BAND GIGABIT AC1350 EAP225	un	14	1	6	R\$ 767,18	R\$ 16.110,78
10	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL	un	3	1	2	R\$ 827,61	R\$ 4.965,66
11	NOBREAK 1200VA/600W ENT220V/SAI115V	un	4	1	4	R\$ 994,55	R\$ 8.950,95
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W 20P +4 5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V, -12V, +5V, +3.3V, 5VSB)	un	30	10	20	R\$ 122,15	R\$ 7.329,00
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TFX 300W 20P +4 5 TIPOS DE SAÍDAS (+12V, -12V, +5V, +3.3V, 5VSB)	un	10	10	15	R\$ 132,32	R\$ 4.631,20
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 2A CFTV E UTILIZAÇÃO GERAL	un	30	10	15	R\$ 25,75	R\$ 1.416,25
15	CABO DE ENERGIA PARA CPU 1,8m 2 P+ T CERTIFICADO IMETRO	un	10	5	10	R\$ 40,32	R\$ 1.008,00
16	FILTRO DE LINHA MIN. 06 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA	un	10	5	5	R\$ 47,75	R\$ 955,00
17	MEMÓRIA DDR3 8GB DESKTOP	un	10	2	5	R\$ 173,47	R\$ 2.948,99
18	MEMÓRIA DDR4 8GB DESKTOP	un	10	2	5	R\$ 453,43	R\$ 7.708,31
19	MEMÓRIA DDR3 8GB NOTEBOOK	un	3	1	3	R\$ 174,30	R\$ 1.220,10
20	MEMÓRIA DDR4 8GB NOTEBOOK	un	3	1	2	R\$ 454,53	R\$ 2.727,18
21	HDD 2TB SATA 6.0GB 24/7 3,5' 64M 5400RPM CFTV	un	10	1	2	R\$ 570,47	R\$ 7.416,11
22	HDD 4TB SATA 6.0GB 24/7 3,5' 64M 5400RPM CFTV	un	1	0	1	R\$ 1.172,16	R\$ 2.344,32
24	SSD 240GB 2,5" SATA 3	un	10	5	8	R\$ 373,13	R\$ 8.581,99
25	SSD 480GB 2,5" SATA 3	un	6	2	2	R\$ 526,82	R\$ 5.268,20
26	CABO DE DADOS SATA COM TRAVA	un	10	5	10	R\$ 23,19	R\$ 579,75
27	CABO DE ENERGIA SATA	un	10	5	10	R\$ 23,19	R\$ 579,75
28	GABINETE 01 BAIA COM FONTE ATX 300WATS PRETO	un	6	2	2	R\$ 196,78	R\$ 1.967,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

29	PLACA MÃE SOQUETE 1150 DDR3 S/V/R	un	6	2	2	R\$ 411,62	R\$ 4.116,20
30	PLACA MÃE SOQUETE 1155 DDR3 S/V /R	un	3	1	1	R\$ 330,48	R\$ 1.652,40
31	PLACA MÃE SOQUETE 1200 DDR4 S/V/R	un	3	1	1	R\$ 726,84	R\$ 3.634,20
32	PLACA MÃE SOQUETE 1151 DDR4 S/V/R	un	3	1	1	R\$ 512,45	R\$ 2.562,25
33	COOLER COM DISSIPADOR UNIVERSAL INTEL	un	6	2	2	R\$ 64,03	R\$ 640,30
34	CARREGADOR NOTE PADRÃO ACER	un	6	2	2	R\$ 192,73	R\$ 1.927,30
35	CARREGADOR NOTE PADRÃO POSITIVO	un	6	2	2	R\$ 192,73	R\$ 1.927,30
36	PLACA DE REDE PCI EX 10/100/1000	un	6	2	2	R\$ 141,60	R\$ 1.416,00
37	ADAPTADOR USB BLUETOOTH	un	5	1	2	R\$ 66,25	R\$ 530,00
38	ADAPTADOR WIFI NANO 300MBPS USB	un	5	1	1	R\$ 100,37	R\$ 702,59
39	CABO DE TELEFONE CCI 0,50MM 2 PARES	un	400	100	100	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
40	CABO UTP CAT 05 EXTERNO 100% COBRE BLINDADO DUPLA CAPA	un	500	200	200	R\$ 5,08	R\$ 4.572,00
41	CAIXA DE SOBREPOR TAMPA CEGA CFTV ISOLADA	un	50	8	10	R\$ 17,35	R\$ 1.179,80
42	FONTE 12V 10 A PARA CFTV TIPO COLMEIA	un	10	1	3	R\$ 138,28	R\$ 1.935,92
43	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK	un	10	5	5	R\$ 169,09	R\$ 3.381,80
44	BARRA DE CANALETAS 10X2X2000 COM DUPLA FACE SEM DIVISÓRIA	un	50	10	20	R\$ 15,45	R\$ 1.236,00
45	CÂMERA CFTV HDCVI IR 20M 1080P BULLET IP66	un	50	8	8	R\$ 280,77	R\$ 18.530,82
46	PILHA CR2032 PARA COMPUTADOR	un	50	25	25	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
47	CABO VGA 1,8M PARA CPU E MONITOR	un	6	2	2	R\$ 37,63	R\$ 376,30
48	CABO HDMI 1,8 M	un	6	2	2	R\$ 38,05	R\$ 380,50
49	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,80	un	6	2	2	R\$ 21,42	R\$ 214,20
50	TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 FÊMEA	un	10	5	5	R\$ 18,44	R\$ 368,80
51	ADAPTADOR CFTV KIT BALUM DE ENGATE RAPIDO SEM PARAFUSO	un	50	10	10	R\$ 38,95	R\$ 2.726,50
52	CONECTOR P4 ENERGIA	un	50	10	10	R\$ 6,41	R\$ 448,70
53	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	un	50	10	20	R\$ 2,70	R\$ 216,00
54	KIT BUCHA C/ ANEL + PARAFUSO PHILIPS 6mm C/ 100UND	un	6	1	2	R\$ 51,65	R\$ 464,85
55	CABO DE REDE UTP CAT 05 100% COBRE CERTIFICADO ANATEL	mt	2400	200	1000	R\$ 4,43	R\$ 15.948,00
56	CONECTOR RJ 45 MACHO	un	300	100	200	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
57	ABRACADEIRA CLICK3/4 CORES	un	500	0	100	R\$ 1,65	R\$ 990,00
58	ADAPTADOR P/ CONDULETE3/4 CORES	un	300	0	200	R\$ 1,74	R\$ 870,00
59	CAIXA P/ CONDULETE 6 ENTRADAS1/2 -3/4 CORES	un	150	0	100	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
60	ELETRODUTO ENCAIXE3/4X3M CORES	un	150	0	50	R\$ 29,34	R\$ 5.868,00
61	JOELHO P/ ELETRODUTO C/ VISTA 3/4 CORES	un	80	0	20	R\$ 5,10	R\$ 510,00
62	TAMPA P/ CONDULETE CEGA1/2 - 3/4 CORES	un	60	0	40	R\$ 4,29	R\$ 429,00
63	TAMPA P/ CONDULETE RJ451/2 - 3/4 CORES	un	60	0	40	R\$ 3,42	R\$ 342,00
64	TAMPA P/ CONDULETE RJ45 DUPLO1/2 - 3/4 CORES	un	30	0	20	R\$ 3,42	R\$ 171,00
65	KEYSTONE CATEGORIA 5E C/ PUNCH DOWN (022374)	un	100	0	50	R\$ 21,46	R\$ 3.219,00
66	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4 CORES	un	60	0	50	R\$ 4,25	R\$ 467,50
67	ELETROCALHA 50x50x3000 24mm	un	18	0	0	R\$ 82,32	R\$ 1.481,76
68	EMENDA ELETROCALHA 50X50	un	20	0	0	R\$ 8,17	R\$ 163,40

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

69	MÃO FRANCESA ELETROCALHA 100mm	un	60	0	0	R\$ 18,01	R\$ 1.080,60
70	PARAFUSO P/ ELETRO CALHA LENTILHA 5/16X1/2 C/ TRAVA ZB E PORCA	un	100	0	0	R\$ 1,56	R\$ 156,00
71	ARRUELA LISA POLEGADA 5/16 ZB	un	100	0	0	R\$ 0,23	R\$ 23,00
72	PINO FEMEA 2P+T 10A 250V BR	un	2	0	0	R\$ 7,28	R\$ 14,56
73	CURVA DE INVERSÃO 90º P/ ELETROCALHA 50x50	un	6	0	0	R\$ 54,68	R\$ 328,08
74	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM COLOR MT	mt	100	0	50	R\$ 3,38	R\$ 507,00
75	FIO PP 3X1.5M CERTIFICADO INMETRO	mt	100	30	50	R\$ 8,33	R\$ 1.499,40
76	ROLO DE FITA ISOLANTE 19MMX20M	un	10	2	10	R\$ 8,83	R\$ 194,26
77	ABRÇADEIRA NYLON TIPO FITA 200X3MM PRETO	un	200	50	100	R\$ 0,75	R\$ 262,50
78	HORA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, CFTV, CENTRAIS DE TELEFONE, INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA PREFEITURA E SECRETARIAS	h	450	100	200	R\$ 135,79	R\$ 101.842,50
Valor Total							R\$ 296.024,56

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 296.024,56 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada através de editais, sites e empresas do ramo.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção e atualização contínua dos sistemas de informática e redes são essenciais para o funcionamento eficaz das atividades de uma organização. Com a rápida evolução tecnológica e a crescente complexidade dos sistemas, é crucial contar com um fornecimento regular de peças e componentes de informática, além de acesso à mão de obra especializada para realizar serviços de manutenção e instalação de redes.

2.2 Conciliar a aquisição de peças e a contratação de mão de obra em uma única licitação simplifica o processo administrativo. Isso reduz a burocracia, os trâmites e os custos associados à realização de múltiplas licitações separadas ou compras avulsas, trazendo simplicidade e agilidade administrativa.

2.3 Em resumo, a contratação de peças e mão de obra de informática pela mesma licitação oferece uma série de benefícios, incluindo simplificação administrativa, economia



de recursos financeiros, garantia de compatibilidade e qualidade, facilidade na gestão de contratos, rapidez na resolução de problemas e maior transparência e controle no processo de contratação.

2.4 Por se tratar de um processo multientidade, cada secretaria nomeará um fiscal para este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada apta a fornecer, de forma integrada, tanto peças e componentes de informática quanto mão de obra técnica especializada em serviços de manutenção, suporte, instalação e infraestrutura de redes, sistemas de telefonia e sistemas de CFTV, garantindo a plena operacionalidade da estrutura de tecnologia da informação e comunicação da Administração durante toda a vigência da ata. A adoção de contratação integrada assegura maior celeridade na execução dos serviços, padronização técnica, compatibilidade entre peças e serviços, redução de falhas decorrentes de responsabilidades fragmentadas, além de melhor controle da qualidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3.2 A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos bens e serviços de tecnologia da informação, abrangendo o planejamento da demanda, o fornecimento parcelado de peças e componentes conforme a real necessidade da Administração, a instalação e integração dos equipamentos de sistemas e redes, as atualizações tecnológicas necessárias, a substituição de componentes danificados ou obsoletos e, quando aplicável, o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inutilizados, observando boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.3 As peças e componentes de informática a serem fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, com certificação de procedência, compatíveis com a estrutura tecnológica existente e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Devem possuir garantia mínima de fábrica e atender plenamente às especificações técnicas exigidas, incluindo, entre outros, discos rígidos e SSDs, memórias RAM, fontes de alimentação, placas-mãe, processadores, placas de rede, placas de vídeo, cabos de dados, conectores, roteadores, switches, impressoras, scanners e demais periféricos e equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas corporativos.

3.4 A mão de obra especializada deverá ser composta por profissionais com formação técnica ou superior compatível com os serviços executados, experiência comprovada em ambientes corporativos, administrativos e de saúde, e aptidão para executar serviços de



caráter preventivo, corretivo e emergencial, garantindo atendimento técnico qualificado, seguro e contínuo.

3.5 Dos Serviços a Serem Prestados:

3.4.1. Os serviços de redes estruturadas compreenderão a instalação, configuração e manutenção de roteadores, switches e pontos de acesso, diagnóstico e solução de falhas de conectividade, testes de desempenho e estabilidade, lançamento de cabeamento estruturado interno e externo, instalação de canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e racks, crimpagem de conectores, identificação e organização de pontos de rede, organização de racks e patch panels, bem como a interligação elétrica necessária ao funcionamento adequado da infraestrutura de rede.

3.4.2. Os serviços de telefonia englobarão a instalação, manutenção e configuração de centrais telefônicas analógicas e/ou digitais, ramais e aparelhos telefônicos, implantação de toda a infraestrutura necessária, incluindo cabeamento interno e externo, canaletas, eletrodutos, racks, ligação de pontos elétricos específicos, diagnóstico de falhas de comunicação, reorganização, ampliação e remanejamento de ramais conforme a demanda administrativa.

3.4.3. Os serviços de CFTV incluirão a instalação de câmeras analógicas e IP, gravadores DVR e NVR, configuração de acesso remoto, ajustes de gravação e alarmes, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas, passagem de cabeamento específico de vídeo e dados, instalação de canaletas, eletrodutos, eletrocalhas e racks, ligações elétricas adequadas, ajustes de ângulo, foco e iluminação das câmeras, bem como a realização de testes contínuos de funcionamento, assegurando a integridade e a confiabilidade do sistema de monitoramento.

3.6 Os serviços de manutenção na rede de informática municipal deverão ser prestados in loco, ressalvados os casos em que o serviço possa ser concluído na sede da contratada.

3.7 Todos os serviços deverão ser executados de forma plenamente integrada, garantindo compatibilidade total entre equipamentos, sistemas e infraestrutura, rastreabilidade técnica dos atendimentos, emissão de relatórios de execução sempre que solicitado e responsabilidade técnica integral da empresa contratada quanto à qualidade, segurança e desempenho dos serviços prestados.

4. DA HABILITAÇÃO:



Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

4.1.1.1. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

4.2.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

4.2.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.



4.2.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

4.2.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.2.1.6. Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de resposta ao chamado é de até 4 horas. Quanto ao prazo de execução/entrega é de 2 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens e serviços deverão ser entregues no endereço indicado: Paço Municipal.

5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

5.6 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada,



às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização dos serviços prestados a prefeitura ficará a cargo do servidor Joelcio Wieczorkiewicz, portaria n°734/2025; Fundo de Assistência Social a servidora Itacilma Franciele Sobrinho, portaria n° 839/2025; e Fundo de Saúde a servidora Aline Cristina Veraz Tomada, portaria n° 478-B/2025.

6.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

6.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.4. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela



Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.7. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

7.1.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.14. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante,



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.16. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

7.1.17. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

7.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Registro de Preços a ser realizada por valor global, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será



verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 13 de maio de 2026.

Mariane Lessak Massaneiro
Secretária Municipal de Administração e
Fazenda

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilson Luiz Gadotti
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Carlos Schiessi
Prefeito Municipal